

**LEI ORDINÁRIA Nº. 1.338/2012.**

***Autoriza o Município a repassar a agentes postais de correios comunitários bolsa remuneratória e adota outras providências.***

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica autorizado ao chefe do Poder Executivo a repassar a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de bolsa remuneratória aos agentes postais de correios comunitários.

I – será repassado a título de ajuda de custo de deslocamento aos agentes postais de correios comunitários a quantia de R\$ 100,00 (cem reais).

Parágrafo único – os recursos de que trata o caput e o inciso I serão repassados ao município pela a empresa brasileira de correios e telégrafos.

**Art. 2º.** O repasse tem como objetivo o cumprimento da obrigação nos convênios nº 143, 144 e 145 celebrados entre o município de Farias Brito e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 23 de fevereiro de 2012.

**FRANCISCO LOURENÇO DE ANDRADE  
PREFEITO EM EXERCÍCIO**